



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



PREÂMBULO

EDITAL COMUL Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 641/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com sede na Rua Pietro Maschietto nº 125 – Centro – Pedrinhas Paulista-SP (CEP 19.865-000), no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Senhor Sergio Fornasier possuidor do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições dos produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

• O processamento do Pregão será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista localizada na Rua Pietro Maschietto, 125 - Centro, no município de Pedrinhas Paulista-SP, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2018, a partir das 10h00min e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela designadas pelo Decreto nº 1363/2017, de 03 de fevereiro de 2017.

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de combustíveis necessários à movimentação da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, para período de 12 (doze) meses.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 769.385,00** (Setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), e irá onerar os recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de telefone celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea “b” supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação);**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** juntamente com a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 02/2018

PROCESSO Nº 641/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2018

PROCESSO Nº 641/2018

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante.

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência.

5.3.4. Preços unitários líquidos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) Será admitida proposta com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula.

5.3.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.6. Declaração impressa na proposta de que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, taxa de administração, frete e lucro, dentre outros.

c) - em sendo vencedor da licitação, fornecerá à Prefeitura, até a data de formalização da Ata respectiva, cópia da nota fiscal da última aquisição dos produtos combustível, emitida pela empresa fornecedora à licitante, que comprove a vigência do custo de aquisição na data de encerramento do certame. Tal documento servirá, em caso de necessidade, para a repactuação dos preços conforme previsto no item 3.4.1 da minuta da Ata de Registro de Preços Anexo VI.

5.4. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **Estado de São Paulo**



c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais **e** à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



***PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA***
Estado de São Paulo



- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.4. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.6.5. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, que será de R\$ 0,001 (um décimo de centavo de real), incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cujas propostas foram mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **Estado de São Paulo**



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da Prefeitura, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.23. Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de **48 horas** de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **Estado de São Paulo**



8.4.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de **48 horas** de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelos fornecedores respectivos.

9.2. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização. Deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Colhidas as assinaturas, a Administração providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais. Os preços registrados permanecerão disponibilizados no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

9.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.5. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.7. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.8. Periodicamente, para atender princípio legal, a Prefeitura deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.9. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será

10/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA** **Estado de São Paulo**



verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.9, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.10. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.11. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de execução e de recebimento (forma, local e prazo de entrega) estão dispostas na Cláusula II do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Pagamento da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicidade da Ata no site da Prefeitura, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Maracá/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na Sede da Prefeitura na Rua Pietro Maschietto, 125, ou pelo telefone (18) 3375-9090 ou e-mail compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Pedrinhas Paulista, 08 de março de 2018.

Sérgio Fornasier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº ../2018 - Processo nº ../2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 641/2018

I - JUSTIFICATIVA

1.1. A licitação é direcionada a postos de combustíveis estabelecidos na cidade de Pedrinhas Paulista/SP, visto que os abastecimentos serão feitos diretamente no tanque das unidades consumidoras.

1.2. A contratação, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, justifica-se pela necessidade de abastecimentos de próprios da Prefeitura no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

II - OBJETO/QUANTITATIVOS

2.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, visando futuras aquisições, nas quantidades estimadas e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	28.000	Litro	Gasolina amarela comum
02	15.000	Litro	Etanol hidratado comum
03	120.000	Litro	Óleo diesel comum
04	60.000	Litro	Óleo diesel S-10

2.2. Os quantitativos indicados servem tão somente como parâmetro para desencadeamento do processo licitatório, não se constituindo em obrigação a ser assumida pela Prefeitura. Referem-se ao volume de cada produto consumido no exercício de 2017.

III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do(s) combustível(is) deverá ocorrer mediante abastecimento direto no tanque da unidade consumidora, ficando vedado o fornecimento dos mesmos em galões, tambores e outras embalagens similares.

3.1.1. Em face desse regime de abastecimento, diretamente nos veículos, é indispensável que a participante seja estabelecida na cidade de Pedrinhas Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



3.2. Para cada atendimento (abastecimento) deverá ser emitida uma nota fiscal na qual deverão conter: litragem, produto e valores unitários e totais.

3.2.1. Em todas as notas fiscais deverá constar o nome do condutor, sua assinatura e cargo, e o número do Registro Geral (RG), além da leitura do odômetro no momento do abastecimento.

3.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão por meio da emissão de empenho com estimativa mensal, suplementado na medida das necessidades.

IV - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, no edital e na ata que o integra, competirá à detentora da ata:

4.1.1. Proceder aos fornecimentos dos produtos contemplados na Ata de Registro, assumindo inteiramente as responsabilidades pelo mesmo.

4.1.2. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

4.1.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

4.1.4. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, partes integrantes da licitação.

V - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1. Fiscalizar os fornecimentos, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação, assim como o acompanhamento dos preços registrados.

5.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no edital.

Amarílio Domingues Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
Estado de São Paulo



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 - PROCESSO N° 641/2018

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato:	
Nome:	CPF:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

2 - OBJETO: Registro de preços visando fornecimento eventual e futuro de combustíveis, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	28.000	Litro	Gasolina amarela comum		
02	15.000	Litro	Etanol hidratado comum		
03	120.000	Litro	Óleo diesel comum		
04	60.000	Litro	Óleo diesel S-10		
TOTAL DA PROPOSTA					

- Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

- Prazo de entrega da parcela: Obs: O atendimento visando o abastecimento se dará por todo o período de 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

b) - os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



c) - em sendo vencedora da licitação forneceremos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia de nota fiscal de compra de cada combustível, com valor válido para a data de encerramento da licitação.

....., de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

At. - Pregoeiro(a) Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2018 - Processo nº ../2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório referenciado, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

....., dede 2018.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2018

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

PROCESSO Nº/2018

O **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av., no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, possuidor do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nºe CPF nº

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de combustíveis destinados à movimentação da frota de veículos da Prefeitura, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - FORNECIMENTO

2.1. A confirmação dos futuros pedidos de fornecimento ocorrerá por meio da emissão de empenho com estimativa mensal, suplementado na medida das necessidades.

2.2. O fornecimento deverá ocorrer diretamente no tanque da unidade consumidora, ficando vedado o(s) seu(s) fornecimento(s) em galões, tambores e outras embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



2.3. Para cada fornecimento será emitida uma nota fiscal na qual deverão conter, além das litragem e dos valores unitários e totais:

- a) - leitura do odômetro no momento do abastecimento;
- b) - nome do condutor, sua assinatura e cargo, e o número do Registro Geral (RG).

2.4. O atendimento visando o abastecimento se dará por todo o período de 24 (vinte e quatro) horas do dia.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a quinzena (quinzena 1 = do dia 1 ao dia 15; quinzena 2 = do dia 16 até o final do mês) ou dia imediatamente posterior quando não houver expediente normal na Prefeitura; com o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Documento Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade. Será efetuado através de:

- a) conta corrente em nome da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços.

5.5. Fornecer o(s) produto(s), com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, imediatamente, mediante abastecimento direto no tanque da(s) unidade(s) consumidora(s).

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXX

22/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



xxxxxxxxx - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Nome

RG nº

.....

Nome

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
Estado de São Paulo



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.